



LEI Nº 1.495/2022

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 545, de 09 de janeiro de 2009 e dá outras providências.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 545, de 09 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O vereador que se deslocar em objeto de serviços da Câmara Municipal de Itati, para outra localidade, perceberá diária, como segue:

I – Perceberá diária no valor de R\$ 307,16 (trezentos e sete reais e dezesseis centavos), para deslocamento dentro do Estado.

II – Perceberá diária no valor de R\$ 443,45 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para deslocamento dentro do Estado, desde que haja necessidade comprovada e justificada de pernoite.

III – Perceberá diária no valor de R\$ 640,50 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos) para deslocamento fora do Estado.

IV – Perceberá diária no valor de R\$ 886,88 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para deslocamento fora do Estado, desde que haja a necessidade comprovada e justificada de pernoite.”

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 29 de março de 2022.

Flori Werb
Prefeito Municipal